



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Machados

Rua Manoel João, 23 • CEP 55740

C.G.C. nº 11.097.375/0001-38

Telefone 628-0042

Lei n. 454/95

**Ementa: Autoriza a criação de cargo, fixa
vencimento e dá outras providên-
cias.**

**O Prefeito do Município de Machados, Estado de
Pernambuco, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:**

Artigo 1. - Autoriza a criação de um (01) cargo de
Diretor para a Escola Municipal João Barbosa de Lucena, de
provimento em Comissão.

Artigo 2 - O vencimento do cargo ora criado será o
mesmo dos cargos comissionados CC-3, já instituído por Lei Municipal.

Artigo 3 - As despesas com os encargos da presente
Lei, decorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Machados, em 12
de maio de 1995.


a) **Silvio Borba G. Filho - Prefeito.**